

ANO LETIVO 2025/2026

PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA (PAA)

REGULAMENTO

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA (PAA)

I - DEFINIÇÃO

1. A Prova de Aptidão Artística (PAA) de Música integra a avaliação externa das aprendizagens nos cursos secundários, contemplada na Portaria nº 229-A/2018, de 14 de agosto e no Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho.
2. A PAA consiste na apresentação, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num desempenho demonstrativo de conhecimentos e competências técnicas e artísticas adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação, e do respetivo relatório final, com apreciação crítica.
3. O projeto defendido na PAA centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno e, quando aplicável, em estreita ligação com os contextos de trabalho, e realiza-se sob orientação e o acompanhamento de um ou mais professores.
4. A PAA é de realização obrigatória e deverá decorrer num ano terminal, consistindo num projeto a desenvolver pelos alunos, implicando um desempenho demonstrativo do conhecimento e das capacidades técnico-artísticas adquiridas ao longo de todo o percurso escolar.

II – DIREITOS E DEVERES DOS INTERVENIENTES

1. Direitos do aluno

- a) Escolher o tema do projeto;
- b) Ser acompanhado por um professor durante as diferentes fases de execução do projeto;
- c) Desenvolver o projeto individual e/ou em grupo, desde que seja visível e avaliável a contribuição individual do aluno.

2. Deveres do aluno

- a) Conhecer o regulamento da PAA e a legislação em vigor que a regula;
- b) Cumprir com todas as fases definidas na calendarização, devendo justificar qualquer falta no seu cumprimento;
- c) Respeitar as orientações do professor orientador;

- d) Entregar nos Serviços Administrativos um exemplar do trabalho escrito e um exemplar em formato digital (para o arquivo da Escola);
- e) Entregar ao professor orientador um exemplar do trabalho em formato digital, no prazo estipulado na calendarização anual;
- f) Em caso de falta à apresentação da PAA, entregar uma justificação médica, no prazo máximo de dois dias úteis.

3. Direitos da Academia

- a) Aprovar, ou não, a viabilidade do projeto proposto pelo aluno em conjunto com o seu professor orientador;
- b) Avaliar a PAA sem estar sujeito a pedido de reapreciação.

4. Deveres da Academia

- a) Definir o regulamento da PAA e a sua operacionalização;
- b) Estabelecer e cumprir a calendarização da PAA em cada ano letivo;
- c) Designar um ou mais professores para a orientação do aluno na PAA, de acordo com a especificidade do Curso Secundário frequentado pelo aluno;
- d) Remarcar a apresentação da PAA no caso de falta do aluno à primeira convocatória/fase.
- e) Designar um júri de avaliação para cada PAA, de acordo com o estipulado no artigo 34.º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto, composto pelos seguintes membros:
 - i. O Diretor Pedagógico ou um seu representante, que preside;
 - ii. O Diretor de Curso ou Diretor de Turma;
 - iii. O Orientador e, caso aplicável, o(s) Coorientador(es) do projeto;
 - iv. Um representante de associação de setor afim ao curso ou um docente de outra escola com formação na área;
 - v. Uma personalidade de reconhecido mérito na área artística do curso ou dos setores de atividade afins ao curso.
- f) O júri designado na alínea anterior tem a função de colocar questões ou fazer observações relativas à apresentação da PAA.

5. Direitos do professor orientador

- a) Aprovar, ou não, o trabalho realizado pelo aluno nas diferentes etapas do projeto;
- b) Ser respeitado pelo aluno em todas as indicações/sugestões que forem fornecidas, bem como no cumprimento da calendarização estipulada.

6. Deveres do professor orientador

- a) Orientar o aluno em todas as fases de elaboração do projeto, desde a proposta do tema até à sua apresentação final;
- b) Refletir com o aluno a adequação, ou não, do tema do projeto proposto;
- c) Reunir regularmente com o aluno para verificação do trabalho realizado;
- d) Enviar aos restantes membros do júri os exemplares do trabalho entregue pelo aluno em formato digital.

III – PROJETO

O projeto implica a realização de um trabalho escrito que terá que ser apresentado oralmente, podendo ter momentos performativos.

1. Aceitação do Projeto - Critérios e Procedimentos

- a) É critério fundamental de aceitação do projeto o tema estar relacionado com a variante do Curso Secundário (Instrumento, Canto, Composição ou Formação Musical) frequentado pelo aluno;
- b) O aluno apresentará uma proposta inicial de tema ao professor orientador que avaliará a sua pertinência e exequibilidade;
- c) A proposta deverá ser entregue pelo Professor Orientador ao Coordenador de Departamento, o qual apresentará em Conselho Pedagógico;
- d) Caso o Conselho Pedagógico não aprove a proposta inicial, o aluno tem oito dias úteis para apresentar nova proposta que respeite as recomendações sugeridas;
- e) A proposta inicial de tema do projeto tem limite máximo de 500 palavras e deve estar estruturada da seguinte forma:
 - i. Nome da Escola;

- ii. Nome do aluno;
- iii. Tema de projeto proposto;
- iv. Objetivos do projeto;
- v. Metodologias a aplicar;
- vi. Proposta de Co-orientador(es);
- vii. Referências bibliográficas.

2. Acompanhamento do Projeto - Procedimentos

- a) Após a aceitação do tema, o professor orientador reúne com o aluno para traçar as principais linhas estruturais do projeto;
- b) O professor orientador reúne periodicamente com o aluno a fim de verificar o desenvolvimento do projeto e de fornecer sugestões de melhoria.

3. Negociação do projeto

- a) A negociação do projeto e do seu modo de concretização é feita entre o aluno e o professor orientador.

4. Realização do Trabalho Escrito

- a) O trabalho escrito deve ser original e refletir a investigação efetuada pelo aluno, sendo obrigatória a citação e referência de todas as fontes utilizadas;
- b) A deteção de plágio, total ou parcial, no trabalho escrito, implica a anulação da Prova de Aptidão Artística;
- c) Considera-se plágio a utilização não autorizada de textos, ou quaisquer outros conteúdos alheios, apresentados como sendo da autoria do aluno (a), sem a devida citação ou identificação da fonte original.

5. Aspetos formais do Trabalho Escrito

- a) O trabalho escrito deve ter uma extensão total de entre 3000 e 8000 palavras, e deve estar estruturado da seguinte forma:
 - i. Índice;
 - ii. Introdução;
 - iii. Desenvolvimento;

- iv. Conclusão;
 - v. Referências bibliográficas.
- b) O trabalho deve estar devidamente identificado, contendo uma capa e uma folha de rosto na qual constem os seguintes elementos:
- i. Nome da Escola;
 - ii. Nome do aluno;
 - iii. Tema do projeto;
 - iv. Nome do professor orientador;
 - v. Data de conclusão do trabalho.

IV – CALENDARIZAÇÃO DO PROJETO

1. A calendarização de todo o processo é fixada anualmente, de acordo com o calendário escolar.
2. A calendarização referida na alínea anterior é afixada nos painéis informativos da academia até ao final do mês de dezembro.
3. A entrega da proposta inicial de tema do projeto deve ocorrer no início do 2º período.
4. O esboço da versão final do trabalho escrito deve ser entregue ao professor orientador um mês antes da entrega do trabalho.
5. O aluno terá que entregar nos Serviços Administrativos um exemplar do trabalho escrito em formato papel e em formato digital. Ao professor orientador, o aluno deverá enviar apenas um exemplar do trabalho em formato digital. Posteriormente, o professor orientador deverá enviar aos restantes membros do júri um exemplar do trabalho em formato digital.
6. A entrega do Projeto e do Trabalho Escrito deve respeitar o prazo estipulado na calendarização definida.
7. Caso o aluno não entregue o trabalho escrito na data prevista, dispõe de um prazo adicional de cinco dias úteis para proceder à sua entrega.
8. Durante esse período adicional, será aplicada uma penalização de 0.5 valores por cada dia útil de atraso, a descontar na classificação final atribuída ao trabalho escrito.

- a) Findo esse prazo suplementar de cinco dias úteis, a não entrega do projeto ou do trabalho escrito, implica a anulação da Prova de Aptidão Artística.
9. A apresentação da PAA realizar-se-á no terceiro período, após o término das atividades letivas;
10. O conselho pedagógico anunciará os horários das apresentações públicas da PAA no início do mês de junho.

V – DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PAA

1. A apresentação da PAA não poderá exceder os 30 minutos;
2. Dessa apresentação fará parte:
 - a) Curso Secundário, variante Instrumento/Canto – apresentação oral do trabalho escrito;
 - b) Curso Secundário, variante Composição – recital com obras compostas pelo aluno e apresentação oral do trabalho escrito;
 - c) Curso Secundário, variante Formação Musical – apresentação oral do trabalho escrito.
3. O recital descrito na alínea 2b) deverá ter a duração máxima de 20 minutos, não podendo ser inferior a 10 minutos;
4. A apresentação oral do trabalho escrito contemplado nas alíneas 2a), 2b) e 2c) não poderá exceder os 20 minutos;
5. As observações/questões levantadas pelo júri não poderão exceder os 10 minutos;

VI – AVALIAÇÃO

1. Para a conclusão do Curso Secundário de Música é obrigatória a aprovação a todas as disciplinas do plano de estudos do respetivo curso e na PAA;
2. A classificação obtida na PAA tem um peso de 20% na classificação final do Curso;
3. Os critérios de avaliação da PAA são os seguintes:
 - a) Curso Secundário, variante Instrumento/Canto
 - i. Trabalho escrito – 60%

- ii. Apresentação oral – 40%
- b) Curso Secundário, variante Formação Musical
- i. Trabalho escrito – 60%
 - ii. Apresentação oral – 40%
- c) Curso Secundário, variante Composição
- i. Composições escritas – 40%
 - ii. Apresentação oral – 20%
 - iii. Acompanhamento dos ensaios e apresentação pública das obras – 40%
4. A Avaliação da PAA não pode ser objeto de reapreciação.

VII - FALTAS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR E CASOS OMISSOS

1. Os alunos que não cumprirem os prazos de entrega do Projeto e do Trabalho Escrito ou que faltarem à apresentação da PAA na data estipulada por motivos graves de saúde ou outros, não imputáveis ao próprio, podem requerer a marcação de nova data.
2. Nas situações referidas no número anterior, o Encarregado de Educação ou o aluno, quando maior de idade, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação à Diretora da Academia, no prazo máximo de dois dias úteis após a data calendarizada.
3. Os casos omissos na legislação ou no presente regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção Pedagógica da Academia de Música da Fortaleza de Valença.

Valença, 22 de outubro de 2025

A Presidente da Direção Pedagógica

(Ivone Ribeiro)